



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 72/2018.**

Data: 09 de julho de 2018.

Ementa: Autoriza e designa a servidora **DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO**, como responsável pelo lançamento de informações junto ao Portal da Transparência da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno e Lei Municipal n. 1653/2009 e suas alterações, e objetivando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao Inquérito Civil MPPR nº 0057.000084-2.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar e designar a servidora Durcelina dos Santos Tittto, Contadora, como responsável pelo lançamento dos seguintes itens junto ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra:

Geral	Item	Informações	Prazos
	01	Organograma Administrativo	05 dias após eventual alteração
	03	Número de telefone e e-mail para contato	03 dias após eventual alteração
	04	Endereços oficiais	03 dias após eventual alteração
	05	Horários de atendimento	03 dias após eventual alteração
	06	Modelo de formulário para pedido de informações	Imediatamente após eventual alteração
	07	Data da última atualização da página	Imediatamente após a atualização
Pessoal	Item	Informações	Prazos
	08	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	09	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	10	Informações sobre servidores cedidos a órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o quinto dia útil do mês

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 11/07/2018 Edição nº 1545 p. 297-298 Ano VII.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



			subsequente
11	Informações sobre servidores temporários		Até o quinto dia útil do mês subsequente
12	Remuneração de cada um dos agentes públicos		Até o quinto dia útil do mês subsequente
13	Gastos com cartões corporativos		Até o quinto dia útil do mês subsequente
14	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza		Até o quinto dia útil do mês subsequente
15	Notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente		Até o quinto dia útil do mês subsequente
Diárias e Ajuda de Custo	16	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	05 dias após pagamento
	17	Justificativa para a realização de cada viagem	05 dias após pagamento
	18	Datas de início e término das viagens realizadas	05 dias após pagamento
	19	Destino de cada viagem	05 dias após pagamento
	20	Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	05 dias após pagamento
	21	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	05 dias após pagamento
	22	Valor unitário das diárias	05 dias após pagamento
	23	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	24	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
Administração	35	Notas-fiscais eletrônicas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
Orçamento	36	Informações sobre as despesas e receitas	Até o quinto dia útil do mês subsequente
	43	Execução Orçamentária	Até o quinto dia útil do mês subsequente
Orçamento	37	Lei do Plano Plurianual – PPA	Imediatamente após publicação
	38	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Imediatamente após publicação
	39	Lei Orçamentária Anual – LOA	Imediatamente após publicação
	40	Plano de Contas do Município	10 dias após eventual alteração
	41	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até o quinto dia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



		útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
--	--	---

Art. 2º - Os lançamentos deverão ser retroativos ao ano de 2013, ficando sob responsabilidade da servidora a correta inserção das informações, sendo que a partir da publicação desta Portaria a servidora deverá cumprir os prazos de publicação acima estabelecidos.

Art. 3º - Fica designado o servidor Adalton Raimundo da Cunha, Diretor da Câmara Municipal, como responsável em acompanhar e fiscalizar a inserção das informações junto ao Portal da Transparência, tomando as providências necessárias para que seja atualizado permanentemente.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nºs 38 e 39/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2018.

CARLOS MAGNO RAREDES CZERWONKA
Presidente